



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
Jornal Diário da Povo  
Nº 2812 Data 04/07/2002

LEI Nº 2.166

Data: 02 de julho de 2002.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à Comunidade Betesda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal conceder Subvenção Social no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em uma única parcela, para manutenção do **Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos**.

**Art. 2º.** As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00  
09.02  
0824300352.071  
33.50.43

**Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania**  
Departamento da Criança e do Adolescente  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Outras Subvenções Sociais

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de julho de 2002.

  
Clóvis Santo Padoan  
Prefeito Municipal

m